PROJETO DE LEI Nº 31/85.*

PROLONGAMENTO DO PERÍMETRO URBANO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES,SC.

INTRODUÇÃO:

O Perímetro Urbano caracteriza-se por loteamentos clandestinos e a Prefeitura não possui locais para implantação de áreas de lazer (praça,parques infantis,etc),fruto das imparcialidades cometidas por não se exigir o que está previsto em Lei.
Analisando a problemática e fazendo-se um estudo parmemorizado, faz-se necessário implantar em Janeiro de 1986,um novo Traçado, pois o que existe é ridículo,e ultrapassado.

Para que possamos administrar conscientemente,há necessidade de traçarmos diretrizes e uma delas é o Perímetro Urbano,pois a arrecadação tributária é a baixo da crítica e a especulação imobiliário é gritante.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO,Prefeito Municipal de Luís Alves,SC, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Regularizar com um novo traçado o Perímetro Urbano.

Parágrafo Único - Disciplinar os loteamentos e construções.

Art,2º - Implantar em Janeiro de 1986,o novo traçado do Perímetro Urbano.

Parágrafo Único - Implantar a Iº de Janeiro de 1986,o novo traçado e serão revogados as Leis anteriores a essa data que regulamentavam o Perímetro Urbano

Art.3º - Regulamentação do novo Traçado.

Parágrafo Iº - A LESTE o Perímetro Urbano será expandido até a entrada da estrada que liga a SC - 413 a comunidade do BELGA.

Fixação: AO SUL da SC - 413 o Perímetro Urbano se estenderá até o Rio Luís Alves, ao longo da Rodovia,tendo como ponto limite o encontro da Rua Elizeu Schmitz e Rua Simão Hess.

Fixaçao: AO NORTE da SC - 413 uma linha seca de 200,00 m,traçada perpendicialmente ao eixo da Rodovia SC - 413,até a ponte sobre o Ribeirão Miguel.

Parágrafo IIº - AO OESTE,conserva a longitude ou seja iniciando no captador d'água localizado na propriedade do Sr.JOSÉ IRACY WUST.

Fixação: AO NORTE,do início da Rua 18 de Julho (captador d'água da propriedade do Sr.JOSÉ IRACY WUST)a Rua que liga a Rua 18 de Julho ao Cemitério,uma linha partindo do eixo da Rua 18 de Julho,com extensão de 50,00 m.

Fixação: AO SUL,do início da Rua 18 de Julho (captador d'água da propriedade do Sr.JOSÉ IRACY WUST)à Ponte Celso Ramos,o limite será o Rio Luís Alves.

Sessão do Dia 26/8/1985

Parágrafo IIIº - AO SUL implantação do Perímetro Urbano,Rua Dom Bosco,início da Rua Baltazar Schmitt e termina na estrada de Ribeirão Máximo.

Fixação: AO SUL da Rua Dom Bosco,no trecho compreendido início da Rua até divisa das propriedades dos Senhores Valdomiro Martendal e Darcy Wust,uma linha será da perpendicular ao centro da Rodovia com 150 m de extensão. Notrecho divisa propriedades dos Senhores Valdomiro Martendal e Darcy' Wust à entrada da estrada que dá acesso a Gruta,uma linha será perpendicular ao eixo da Rua Dom Bosco,numa extensão de 50,00 m.
No trecho estrada que da acesso a Gruta até a Rua José Kraisch,uma ' linha seca perpendicular a Rua Dom Bosco,numa extensão de 250,00 m.
No trecho Rua José Kraisch a estrada Ribeirão Máximo,uma linha seca ' perpendicular ao eixo da Projetada,numa extensão de 50,00 metros.

Fixação: AO NORTE linha partindo do eixo da Rua Dom Bosco a Rua Projetada até ' Rio Luís Alves.
Rua Baltazar Schmitt,trecho compreendido Ponte Celso Ramos a entrada ' da estrada que liga a comunidade de Ribeirão Onça.

Fixação: AO OESTE,linha perpendicular do eixo da Rua Baltazar Schmitt ao Rio ' Serafim.

Fixação: AO LESTE,linha perpendicular ao eixo da Rua Baltazar Schmitt com extensão de 100,00 metros.

Parágrafo IV - AO NORTE,conserva a longitude(final da Rua Crisóstomo Gesser - Serraria).

Fixação: AO LESTE,linha partindo perpendicularmente ao eixo da Rua Crisóstomo Gesser ao Ribeirão Miguel.

Fixação: AO OESTE,linha será perpendicularmente ao eixo da Rua,com extensão de 300,00 metros.

Parágrafo V - ZONA CENTRAL
Trecho compreendido:Estrada que dá acesso ao Cemitério à Rua Crisóstomo Gesser (ao lado da Rua 18 de Julho e SC - 413).

Fixação: AO SUL,linha perpendicular ao eixo das Rodovias até o Rio Luís Alves

Fixação: AO NORTE,linha perpendicular ao eixo das Rodovias (18 de Julho e SC-413),numa extensão de 400,00 metros.

Parágrafo VI -
Ficam revogadas as Leis anteriores que disciplinava o Perímetro Urbano.

Parágrafo Único:
Segue anexo planta detalhada.

segue...

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em,26 de Agosto de 1985.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Aprovado por unanimidade de votes
em sua 1 a. discussão.
Data 16/9/1985.

Sessão do Dia 26/8/1985

Sessão do Dia 2/9/1985

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João Müller
Presidente

Sessão do Dia 4/9/1985

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
João Müller
Presidente

Sessão do Dia 10/09/1985

Sessão do Dia 09/09/1985

Luis Alves, 16 de Setembro de 1985

Comissão de Constituição Legislação Justiça e Redação de Leis.

A comissão examinando o Projeto de Lei nº 31/85, opina favoravel a sua aprovação.

Aprovado por unanimidade de votes
em sua 2. a. discussão.
Data 16/09/1985.

Luis Alves, 16/09/85

Comissão de Obras Públicas Agricultura Comércio e Indústria

A Comissão estudando o Projeto concorda com o seu teor.

Sessão do Dia 16/9/1985